LEI COMPLEMENTAR Nº 946, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga o prazo de validade de alvarás e licenças de localização e funcionamento no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de setembro de 2025, o prazo de validade de alvarás e licenças de localização e funcionamento do Município de Concórdia, vencidos em 17 de março de 2025, independentemente da expedição de novo documento, sem prejuízo da obrigatoriedade de quitação da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento - TFLF, para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, e de forma justificada, fica o Município autorizado a prorrogar o prazo constante nesta Lei, por meio publicação de Decreto, garantindo o tempo hábil para a implantação do Certificado de Acessibilidade previsto pela Lei nº 6.024, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Download do documento